

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATÚ

LEI Nº 250

Autoriza venda em hasta pública, de animais e veículos do Serviço de Limpeza Pública.

O Povo de Paracatú, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Serviço de Patrimônio da Prefeitura Municipal, autorizado a promover a venda, em hasta pública, mediante prévia avaliação, dos animais e veículos empregados no serviço de limpeza pública da cidade, obedecendo-se as formalidades prescritas em lei.

Art. 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatú, 28 de Fevereiro de 1.955.

---

Presidente

---

Secretário.